

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3895/2014

Ementa

ALTERA LEI MUNICIPAL N° 3.369, DE 11 DE MARÇO DE 2010, QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DENOMINAÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

14/05/2014

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 56/2014 - Autoria: GUMERCINDO JOSÉ ROSSATO BERNARDI

Status de Vigência

Revogada

04/11/2015

Histórico de Alterações

Data da Norma Norma Relacionada

Lei Ordinária nº 4174/2015

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOC

Republicado por necessidade de retificação.

LEI Nº 3.895 DE 14 DE MAIO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.369, de 11 de março de 2010, que estabelece os critérios para a concessão de denominações de vias e logradouros públicos.

(Projeto de Lei n°. 56/2014, de autoria do Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.152/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.369, de 11 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2°. O autor da proposta de denominação a próprio, via e logradouro público deverá apresentar anexo ao Projeto, os seguintes documentos:".

Art. 2º. Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.369, de 11 de março de 2010, acrescentando parágrafo único ao referido artigo.

"Art. 3°. Após o registro do loteamento, junto ao Departamento de Obras, este conferirá o número de vias e logradouros, destinando 50% (cinquenta por cento), ao Poder Executivo e 50% (cinquenta por cento) ao Poder Legislativo para a devida denominação. Parágrafo único. O Departamento de Obras deverá informar à Câmara Municipal sobre as ruas colocadas à disposição dos representantes do Poder Legislativo".

Art. 3°. O artigo 3°, da Lei Municipal n° 3.369, de 11 de março de 2010, passa a constar como artigo 4°, mantendo sua redação original.

"Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

FLORISVALDO/ANTÔNIO EJORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e públicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 14 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração